



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



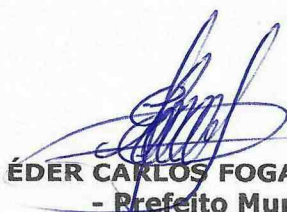
Ofício Nº 48 /2.026 – Gabinete

Taguaí, 10 de março de 2.026.

Ref.: Encaminha Projeto Substitutivo Global ao
Projeto de Lei Complementar n.º 08/2.026.

Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal da cidade de Taguaí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, encaminhar Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2.026, o qual dispõe sobre a extinção das funções gratificadas que especifica e dá outras providências, haja vista a necessidade de realização adequações em seu texto.

Sendo o que havia para ser relatado, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
- Prefeito Municipal -

À Exma. Sra.
REGINA MARIA BÉRGAMO
Presidente da Câmara Municipal
TAGUAÍ - SP

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 142/2026
Data: 10/03/2026 - Horário: 11:36
Legislativo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



PROJETO SUBSTITUTIVO GLOBAL **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08,** **de 27 de fevereiro de 2.026.**

"Dispõe sobre a substituição global do Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 27 de fevereiro de 2.026, o qual, por sua vez, dispõe sobre a extinção de cargos e funções gratificadas que especifica e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 44 c.c. o inciso VII do artigo 45 c.c. o inciso I do artigo 46 c.c. o inciso I do artigo 67, todos da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E** apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Ficam extintos no quadro geral dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, os cargos e as funções gratificadas previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 137, de 31 de dezembro de 2.019, alterada pela Lei Complementar n.º 173, de 29 de julho de 2.022, conforme especificação constante no Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 10 de março de 2.026.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Anexo Único

- Encarregado de zelar pela rodoviária municipal
- Encarregado da usina de asfalto
- Encarregado do Serviço de Cemitério Municipal
- Encarregado dos Serviços de Combate às Endemias
- Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo
- Motorista de Caminhão para Coleta Seletiva
- Motorista de Transporte Escolar Urbano
- Motorista de Transporte Interurbano Escolar
- Motorista Socorrista do Samu
- Encarregado da Manutenção do Recinto de Festas Municipal
- Encarregado da Manutenção do Serviço Elétrico dos Prédios Próprios
- Encarregado da Manutenção e Conservação da Feira da Lua
- Encarregado da Secretaria Municipal dos ESFs Municipais
- Encarregado pelo Abastecimento dos Veículos Municipais
- Serviço Auxiliar no Setor de Esportes
- Encarregado do Atendimento do ETEC
- Motorista de Transporte Interurbano da Saúde - Viagem Longa
- Auxiliar de Educador
- Orientador Social PROJETO CATIVA
- Encarregado da Distribuição do Serviço de Mecânica
- Encarregado da distribuição do serviço de merenda
- Auxiliar de Tesouraria
- Motorista de Caminhão Truck – Caçamba



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



- Encarregado do Fichário da Saúde
- Encarregado da Coordenação das ESF
- Encarregado da Coordenação do Setor de Fisioterapia
- Encarregado da Saúde Básica do Município
- Encarregado da Secretaria Municipal da Saúde
- Encarregado do Serviço de Ferro/Solda/Manutenção e Serralheria
- Encarregado do Serviço de Lavagem e Engraxada dos Veículos Municipais
- Motorista de Transporte de Alunos da APAE
- Motorista de Transporte Escolar Interurbano – Ônibus
- Motorista de Transporte Saúde Interurbano – Ônibus
- Encarregado pela Manutenção das Estradas Rurais
- Encarregado do Serviço de Transporte da Saúde
- Encarregado pela Manutenção do Madeiramento dos Prédios Municipais
- Encarregado pela Manutenção Hidráulica dos Prédios Municipais
- Educador/Cuidador Abrigo Institucional
- Orientador Social Abrigo Institucional
- Encarregado da Junta Militar CTPS e RG
- Encarregado das Requisição de Compras
- Encarregado do Serviço de Iluminação Pública Municipal
- Encarregado do Serviço de Manutenção Mecânica da Frota Municipal
- Encarregado do serviço de médico do trabalho dos funcionários municipais
- Encarregado do Serviço do DETRAN do Município
- Encarregado pela Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- Entrevistador Social
- Encarregado pela Licitação



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



- Encarregado da Secretaria Municipal da Educação
- Encarregado pelas Finanças Municipais
- Encarregado pelos Adiantamentos de Numerários
- Encarregado da Farmácia Municipal
- Encarregado do Serviço de Prestação de Contas
- Encarregado pelo Envio de Informação AUDESP FASE IV
- Encarregado pelo Setor de Cultura e Turismo
- Encarregado do Serviço de Software da Saúde
- Coordenador de Acolhimento Abrigo Institucional
- Encarregado do Serviço de Banco do Povo e PROCON
- Encarregado do Serviço de Tecnologia da Informação
- Encarregado do Setor de Recursos Humanos
- Encarregado pelo Empenho e Liquidação dos Empenhos
- Encarregado pelo Patrimônio Municipal
- Encarregado pela Manutenção dos prédios Municipais
- Encarregado do Serviço Odontológico Municipal
- Encarregado do Serviço de Contabilidade das APM das Escolas Municipais
- Encarregado de Posturas Municipais
- Encarregado de Cadastro Tributário
- Encarregado de Serviços Gerais no Setor de Esportes
- Chefe do Setor de Esportes
- Encarregado do Serviço de Meio Ambiente
- Chefe de Serviços das Estradas Rurais
- Chefe de Obras Públicas e Posturas Municipais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,
Nobres Srs. Vereadores,

A presente propositura constitui-se de projeto substitutivo de caráter global com o escopo de realizar as devidas adequações no Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 27 de fevereiro de 2.026, o qual dispõe sobre a extinção dos cargos e funções gratificadas declarados inconstitucionais na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 3003944-85.2025.8.26.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A presente iniciativa legislativa tem por finalidade promover a adequação do ordenamento jurídico municipal à decisão proferida no controle concentrado de constitucionalidade, em observância aos princípios da supremacia da Constituição, da legalidade e da separação dos poderes.

A medida ora proposta não constitui inovação administrativa, mas sim providência necessária ao saneamento do vício reconhecido judicialmente, assegurando conformidade da estrutura administrativa municipal com o artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, evidenciado o interesse público e a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida na ADI nº 3003944-85.2025.8.26.0000, espera o Chefe do Poder Executivo contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Taguaí, 10 de março de 2.026.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -